



ATA EXECUTIVA

FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

CNPJ 54.715.094/0001-04

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

1. Data, hora e local: às 16h do dia 06 de novembro de 2025, na sede da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2141, Santa Luiza, Vitória/ES.

2. Presença: estavam presentes o Diretor-Geral, Igor Pontini Mesquita, a Diretora de Marketing, Alessandra Martins Toledo, o Diretor de Programação e Conteúdo, Hugo Leonardo Castilhos dos Reis e a diretora Administrativa e Financeira, Maria Goretti Scardua Garcia. Como convidados, participaram: o Chefe da Assessoria Jurídica, Renan Gomes de Azevedo, a Chefe da Controladoria e Ouvidoria, Sarah Mileip Machado, e a Chefe do Gabinete da Diretoria Geral, Juliana Raymundi Esteves.

3. Pauta:

- a) Apreciação de Enunciado sugerido pela Assessoria Jurídica-ASJUR da Fundação;
- b) Revogação do Enunciado nº 01;
- c) Definição sobre o uso das marcas Rádio Espírito Santo e TV Educativa do Espírito Santo.
- d) Padronização de camisetas personalizadas/uniformes para o carnaval
- e) Possibilidade de transmissão dos Festivais Crias Lab e Delírio Tropical

4. Encaminhamentos:

(a) Iniciada a reunião pelo Diretor-Geral, foi concedida a palavra ao Chefe da Assessoria Jurídica. O Chefe da Assessoria Jurídica relatou ter sido instado a se manifestar em recente processo de contratação aberto pela Gerência de Recursos Humanos, em que vislumbrou a necessidade de formalização de orientação de cunho jurídico não só para à área consultante, como também a todos os demais gestores da Fundação, por meio de Enunciado, com fulcro no artigo 20, inciso III do Regimento Interno. Relatou que, por meio do Processo 2025-WHS0G, foi solicitada a avaliação de contratação de serviço de exames médicos periódicos, para atendimento da legislação trabalhista. Relembrou que as compras e contratações de área finalística da Fundação são fundamentadas no Regulamento Próprio de Contratações-REPCONT, e que as de área-meio, na Lei nº 14.133/2021, mas que pontualmente, ambos os regimes exigem especificação de procedimentos operacionais, por meio de normas exaradas pela alta gestão da Fundação. Tomou nota que os artigos 183, 189 e 190 do REPCONT até definem quais normas complementares à Lei nº 14.133/2021 devem ser aplicadas às compras e contratações relacionadas à atividade-meio, mas silencia quanto aos parâmetros a serem observados na fase preparatória desses processos de contratação. Recomenda, para suprir esse vácuo, o uso da analogia ao artigo 189 do REPCONT, para determinar a observância do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 como norma instrumental da fase preparatória dos processos de contratação conduzidos pelos gestores da Fundação. Esclareceu ter preparado

minuta prévia de enunciado para consumir a iniciativa, através do Parecer ASJUR nº 44/2025, exarado no Processo 2025-WHSOG, mas primeiramente, entendeu pertinente submeter o pressuposto da norma elucidativa aos membros da Diretoria Executiva. Retomada a palavra, o Diretor-Geral entendeu pertinente a iniciativa, e ratificou que, por se tratar de questão eminentemente técnico-jurídica, não havia qualquer ressalva de sua parte à proposta de Enunciado. Sem mais delongas, os demais Diretores assentiram com a proposição do enunciado, e o Diretor-Geral devolveu a palavra ao Chefe da Assessoria Jurídica. O Chefe da Assessoria Jurídica agradeceu a confiança apresentada pelos membros da Diretoria Executiva e apresentou o texto do Enunciado, com a seguinte redação: *“Ao proporem a aquisição de bens e serviços que não sejam abarcados pelo Regulamento Próprio de Contratações-REPCONT, os gestores da Fundação Carmélia deverão executar a fase preparatória dos pertinentes processos de contratação de acordo com os parâmetros estabelecidos no Título II do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023”*. O texto foi aprovado por unanimidade dos membros da Diretoria Executiva. A Chefe de Gabinete da Diretoria Geral então se comprometeu a formalizar a iniciativa, via Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos-E-Docs, como o Enunciado nº 02, e publicá-lo em tempo oportuno no sítio eletrônico da Fundação.

(b) Com a palavra, Chefe da Controladoria sugeriu aos membros a revogação do Enunciado nº 01, que dispunha sobre exceção à literalidade do Regulamento Provisório de Contratações da Fundação. Como a norma foi revogada, o Enunciado nº 01 teria perdido, na prática, sua eficácia e propósito. Sem delongas, os membros da Diretoria Executiva assentiram em revogar o Enunciado nº 01. A palavra foi então devolvida ao Diretor-Geral, que a repassou novamente à Assessoria Jurídica, para tratar do terceiro item de pauta.

(c) O Chefe da Assessoria Jurídica demonstrou preocupação aos membros da Diretoria Executiva quando a eventual inadimplemento, pelos gestores da Fundação, do artigo 26, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.072/2023, que determina a preservação do uso das marcas “Rádio Espírito Santo” e “TV Educativa do Espírito Santo” para o serviço de radiodifusão pública sonora contratada pelo Estado do Espírito Santo com a Fundação. Citou que quaisquer referências às emissoras da Fundação, em documentos institucionais, com denominação diversa da prevista em Lei pode ensejar ofensa à diretriz legal, e mais preocupante, indício de abandono da marca, que não é devidamente registrada em nome da Fundação no Instituto Nacional de Propriedade Industrial-INPI. Relembrou que por meio da Recomendação nº 02 do Parecer ASJUR nº 09/2025, exarado no Processo 2025-72KT0, orientou pela necessidade de registro, junto à autarquia federal, as marcas, logotipos e signos de identidade sonora e visual que caracterizam pública e notoriamente as emissoras públicas de rádio e de TV junto ao público capixaba, para impedir eventual usurpação ou desvio da finalidade de seu uso por terceiros. Por fim, solicitou que seja formalizado e amplamente divulgado junto ao público interno a necessidade de preservação de ambas as marcas, inclusive quando da produção de documentos institucionais, o que foi anuído pelos Diretores.

d) A Diretoria Executiva debateu a respeito da necessidade de confecção de camisetas personalizadas/uniformes para os profissionais envolvidos na transmissão do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2026. Deliberou-se pela proposição de arte e modelos, bem como do quantitativo a ser confeccionado, para posterior definição.

e) A Diretora de Marketing apresentou demanda relacionada à transmissão de dois festivais: o CriasLab e o Delírio Tropical, realizados em 21 e 22 de novembro do ano corrente, e entre 21 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, respectivamente. Após análises e pareceres técnicos, os



membros da Diretoria Executiva decidiram apresentar a demanda aos Gerentes de Rádio e de Jornalismo, para que verifiquem as possibilidades de cobertura dos eventos.

5. Encerramento: nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, sem ressalvas, a presente ata sumária segue assinada pelos presentes.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2025.

IGOR PONTINI MESQUITA

Diretor-Geral

HUGO LEONARDO CASTILHOS DOS REIS

Diretor de Programação e Conteúdo

ALESSANDRA MARTINS TOLEDO

Diretora de Marketing

MARIA GORETTI SCARDUA GARCIA

Diretora Administrativa e Financeira

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR PONTINI MESQUITA
DIRETOR GERAL
DGER - CARMELIA - GOVES
assinado em 10/11/2025 10:17:27 -03:00

HUGO LEONARDO CASTILHOS DOS REIS
DIRETOR DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO
DCP - CARMELIA - GOVES
assinado em 10/11/2025 09:56:06 -03:00

ALESSANDRA MARTINS TOLEDO
DIRETORA DE MARKETING
DMK - CARMELIA - GOVES
assinado em 10/11/2025 17:16:43 -03:00

MARIA GORETTI SCARDUA GARCIA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DAF - CARMELIA - GOVES
assinado em 10/11/2025 09:57:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2025 17:16:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA RAYMUNDI ESTEVES (CHEFE DE GABINETE - GAB - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CD7G7P>